

Muitas famílias de pessoas neurodivergentes e pacientes com transtornos mentais severos enfrentam dificuldades no acesso contínuo a medicamentos especializados pela rede pública de saúde. Em muitos casos, a ausência de tratamento adequado contribui para crises recorrentes, evasão escolar, dificuldades sociais, agravamento clínico e aumento da judicialização da saúde pública.

Diante dessa realidade, o projeto propõe a criação do Marco Regulatório Municipal de Saúde Mental e Neurodiversidade em Araçatuba, com foco na modernização gradual da assistência farmacêutica voltada às pessoas com transtornos do neurodesenvolvimento e transtornos mentais severos.

A proposta busca ampliar, de forma responsável e conforme avaliação técnica da Secretaria Municipal de Saúde, o acesso a medicamentos especializados utilizados no tratamento de condições como Transtorno do Espectro Autista (TEA), TDAH, Síndrome de Tourette, deficiências intelectuais e outras condições associadas à saúde mental, complementando a rede pública já existente.

O projeto também pretende fortalecer a organização da assistência pública municipal, permitindo futuras atualizações dos protocolos clínicos e da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), sempre observando critérios técnicos, disponibilidade financeira e planejamento responsável.

Além do aspecto farmacêutico, a proposta busca fortalecer o atendimento multiprofissional, a inclusão social e a permanência escolar, reduzindo impactos causados pela falta de tratamento adequado, como crises psiquiátricas, internações recorrentes, dificuldades de aprendizagem e afastamento social.

A iniciativa ainda prevê que futuras ações relacionadas à saúde mental e neurodivergência possam ser integradas ao planejamento oficial do município por meio do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), garantindo maior previsibilidade administrativa e organização das políticas públicas voltadas ao setor.

A proposta possui caráter autorizativo, respeitando os limites legais do Poder Legislativo e permitindo que eventual implementação ocorra de forma gradual, responsável e compatível com a capacidade financeira do município.